



TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE.

Solicitação feita através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia - SMECICT, estabelecida no Centro Administrativo Ezio Ferreira Costa, localizada na Avenida Saquarema, n° 4.299, bloco 2, Porto da Roça, Saquarema/RJ, CEP. 28.994-374. Prefeitura Municipal de Saquarema – CNPJ 32.147.670/0001-21.

2. DO OBJETO.

Aquisição de galões de água mineral de 20 (vinte) litros em regime de comodato e garrafas de 500 (quinhentos) mls de água mineral destinados para atender a demanda dos estudantes que compõe as Unidades Escolares e Creches da Rede Municipal de Ensino do Município de Saquarema/RJ, no período de eventos estudantis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, por um período previsto de 12 (doze) meses, conforme item 4 deste termo.

Todas as garantias legais oferecidas pela contratada, além de especificações, quantitativos e condições constantes dos produtos devem estar de acordo com este Termo de Referência.

2.1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Deverá ser considerada juntamente com o que se estipula neste documento, toda legislação própria das categorias objeto desta contratação, inclusive as Leis Federais n° 8.666/1993, n° 10.520/2002 e o Decreto Federal de n° 9.412/2018.

Sugerimos pela adesão à Ata de Registro de Preços de n° 001/2023, referente ao Pregão Presencial n° 103/2022 do processo administrativo n° 19.087/2022 da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública – Prefeitura Municipal de Saquarema.

2.2. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto adequa-se na categoria de bens comuns, contínuos, que trata a Lei Federal n° 10.520/2002, por possuírem padrões e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação tange a imparcialidade entre as partes, selecionando a proposta mais vantajosa para administração, garantindo a boa



qualidade dos produtos a custo mais reduzidos, contribuindo para a diminuição dos gastos governamentais.

3. DA JUSTIFICATIVA.

A Aquisição de água mineral armazenada em galão de 20 (vinte) litros e as garrafas de 500 (quinhentos) ml, tem como finalidade suprir as necessidades contínuas de água mineral em eventos externos e internos que a SMECICT faz a cobertura. Vale destacar que a água é um direito fundamental e essencial, para a vida humana e para qualquer espécie de vida no planeta.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Total
1	Galão de água mineral 20 (vinte) litros	UND	1.872
2	Garrafa de água mineral 500 (quinhentos) mls	UND	20.000

4.1 Todos os itens deverão seguir os critérios da Resolução nº 105/99 ANV-MS, Portaria nº 470 de 24 de novembro de 1999-MME.

4.2 DA EMBALAGEM

A água virá envasada em garrafões de material elaborado com substância resinosa e/ou poliméricas, obedecidos critérios de Resolução nº 105/99 ANVS – MS. A embalagem para envase de água deve possuir aprovação pela autoridade competente.

- Volume envasado 20 litros
- Tolerância..... 1% (Port. 74/95 – INMETRO).

5. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para aquisição do objeto descrito neste Termo de Referência é de R\$ 63.774,40 (Sessenta e três mil setecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos)

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Os recursos necessários ao custeio de que se trata este Termo de Referência correrão à conta da dotação orçamentária:



PT	ND
12.122.0008.2.164	3.3.90.30.99

7. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO.

O critério para julgamento da empresa procura estabelecer um equilíbrio entre os objetivos de obter a melhor técnica relativamente ao objeto pretendido e o de desembolsar o valor compatível com essa melhor técnica

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

As empresas participantes deverão apresentar atestado de Capacidade Técnica, expedidos por entidades da administração Pública, emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou privado para os quais esteja ou tenha fornecido e/ou comercializado produtos usuais e/ou semelhantes ao objeto deste Termo de Referência, e que demonstrem o desempenho satisfatório do fornecimento, de forma que comprove aptidão para cumprimento do objeto. Não será obrigatório a comprovação de características, quantidades e prazo com o objeto da licitação, evitando assim, restringir o caráter competitivo.

9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

9.1 No preço do fornecimento destes produtos deverão estar embutidos, todos os custos referentes ao deslocamento até o local de entrega, manutenção, seguros, taxas e impostos.

9.2 A empresa responsável pelo fornecimento dos produtos, será responsável por todos os prejuízos que possa causar ao município de negligências do não atendimento das nossas solicitações no prazo estabelecido no item incorrendo, neste caso em multas a serem aplicadas conforme as legislações vigentes.

9.3 Os produtos a serem disponibilizados e especificados no item 4 (quatro) deste Termo de Referência, deverão estar e, perfeitas condições de uso, caso contrário, a Contratada deverá providenciar imediata substituição. Sem qualquer custo adicional dentro do período de garantia dos produtos.

9.4 A penalidade pelo não atendimento da solicitação feita por esta Prefeitura com relação a defeito(s) do(s) produto(s) para execução dos serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, implicará em uma multa na forma estabelecida no contrato.



9.5 Os itens especificados neste termo, classificam-se como **comum** e deverão ser fornecidos a esta municipalidade de forma **parcelada** de acordo com quantidades solicitadas no termo de autorização de entrega.

10. CONDIÇÕES DE GARANTIA.

10.1 As condições de garantia do(s) produto(s) seguem de acordo com a Lei Federal nº 8.078/90, especificamente em seus artigos 18 e 26.

10.2 Os produtos adquiridos devem ter garantia de fábrica, mínima de 1 (um) ano.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

11.1 O documento de cobrança será apresentado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia para ser atestado por dois funcionários.

11.2 O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

11.3 O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da emissão da Nota Fiscal devidamente atestada e sua entrega na Secretaria Municipal de Finanças de acordo com os termos da alínea “a”, artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/1993.

12 MODO/ PRAZO/ LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO.

12.1 O objeto deverá ser fornecido, no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, a contar da efetiva ciência quanto à ordem para entrega do mesmo, somente será aceito se atender a todas as especificações técnicas estabelecidas no item 4 (quatro) do presente Termo de Referência.

12.2 Nesse prazo, a Contratada deverá enviar os bens contratados, conforme as condições definidas neste Termo de Referência.

12.3 O lugar de entrega dos bens, dar-se-ão em dias úteis, no horário das 9h às 16h na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, estabelecida na Avenida Saquarema, nº 4.299, bloco 2, Porto da Roça, Saquarema/RJ e será acompanhada pelo (a) fiscal do Contrato.



13 RECEBIMENTO DO OBJETO.

13.1 O objeto pretendido será recebido de forma parcelada, pelo fiscal responsável do contrato a ser firmado com a empresa vencedora do certame de forma a analisar minuciosamente os bens entregues. Após análise, caso os bens estejam em ordem com o que foi solicitado neste Termo de Referência (ver item 4 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO) o fiscal receberá os mesmos de forma parcelada conforme necessidades da SMECICT.

13.2 Todas as condições de recebimento ou não dos bens pretendidos decorreram de acordo com os Arts. 73, 74, 75 e 76 da Lei Federal 8.666/93.

14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

14.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.2 Verificar se o objeto está de acordo com as especificações constantes no item 4 (quatro) deste Termo de Referência;

14.3 Notificar à Contratada de quaisquer irregularidades encontrada(s) no (s) produto(s) que impossibilite(m) sua utilização;

14.4 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido;

14.5 Empenhar, para cumprimento do contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento;

14.6 Efetuar a inspeção padrão do(s) produtos(s) após a assinatura do contrato, de acordo com às condições e especificações pactuadas neste Termo de Referência;

14.7 Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

14.8 Notificar previamente a Contratada, quando da aplicação de penalidades;

14.9 Acompanhar a fiscalização o fornecimento do objeto pretendido, por intermédio de servidor designado pela Prefeitura Municipal de Saquarema como fiscal de contrato. O mesmo deverá atestar o recebimento do objeto, nas condições deste termo de referência;

14.10 Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente Termo de Referência e todo o mais que se relacione com a futura execução contratual, desde que



não acarrete ônus para a Prefeitura Municipal de Saquarema ou modificação das obrigações.

14.11 Encerrado o prazo contratual a contratante terá o prazo máximo de 120 (cento e vinte dias) para realizar a devolução de todos galões fornecidos em regime de comodato pela contratada.

14.11.1 Em caso de danos aos galões devolvidos pela Contratante ao final do contrato, fica sobre responsabilidade da Contratante ressarcir a Contratada de eventuais prejuízos.

15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

15.1 Fornecer os produtos deste Termo de acordo com à solicitação da ordem de entrega dos bens especificados, atendendo às necessidades da Contratante, a qual servirá de subsídio para emissão da nota fiscal;

15.2 Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;

15.3 A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

15.4 Ser o único responsável, em qualquer caso, por todos os ônus tributários Federais, Estaduais e Municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita efetivação do objeto contratual, estendendo-se como ônus tributários: pagamento de imposto, taxas, contribuições e melhoria parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público;

15.5 Ser o único, integral e exclusivo responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à Prefeitura Municipal de Saquarema ou a terceiros, provenientes do fornecimento do(s) produto(s), respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do Poder Público licitante;

15.6 Fornecer e executar o objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, mediante requisição da ordem de entrega dos bens, assim como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo presente Termo e pela legislação aplicável;



15.7 Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.

15.8 Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste Termo;

15.9 Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que o(s) produtos(s) vier(m) causar à prefeitura Municipal de Saquarema ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores;

15.10 Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Saquarema;

15.11 Cientificar, imediatamente, à fiscalização da Prefeitura Municipal de Saquarema qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual;

15.12 Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos bens entregues, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Saquarema;

15.13 Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Saquarema;

15.14 Havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado do art 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93;

15.15 Após dada a Ordem Início a contratada deverá fornecer em regime de comodato 50 (cinquenta) galões.

16. DAS PENALIDADES

16.1. Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

a) 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;

b) pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;



c) pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;

d) pela recusa da contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;

16.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

16.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

16.4. A contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da dispensa, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

16.5. A contratada poderá ser impedida de participar de licitações da Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ pelo prazo de até 05(cinco) anos.

17 VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1 O contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ordem de Início de execução do contrato.

18 REAJUSTE DE PREÇOS

O reajuste poderá ser efetivado após a periodicidade mínima de 12 meses. Será considerando a data base aquela do oferecimento da proposta na licitação e o índice a ser utilizado será o IPCA.

Fica também assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na ocorrência de fatos imprevisíveis, caso de força maior, fato do príncipe, fatos que impliquem na inviabilidade ou retardamento da execução do contrato

19 SANÇÕES APLICÁVEIS.



19.1 Serão aplicadas as sanções contratuais sobre típicas, caso ocorram, observando-se as disposições contidas no art. 87 a Lei Federal nº 8.666/93;

19.2 A multa estabelecida será de acordo com: art. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93; Art. 55, VII, Lein. 8.666/93 e Art. 80, III n. 8.666/93;

19.3 A aplicação de qualquer penalidade por parte da Administração Pública realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada;

19.4 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia- SMECICT, reserva-se no direito de não receber o objeto que esteja em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidade e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, XI da Lei Federal nº 8.666/93.

20 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1 O gestor do contrato e/ou fiscal do contrato será(ão) designado(s) pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia para fins do dispositivo no art. 67 da Lei nº 8.666/93. Porém, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do Poder Público contratante ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente;

20.2 Ficará a cargo do fiscal de contrato, fiscalizar as condições e o gerenciamento da entrega. O mesmo deverá atestar se o(s) produto(s) adquirido(s) está(ão) de acordo com as quantidades e especificações solicitadas neste Termo de Referência (item 4), assim como atentar para o prazo de entrega, de forma que os bens sejam entregues dentro e do prazo estipulado (item 12);

20.3 Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente Processo Administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura Municipal de Saquarema ou modificação da contratação;

20.4 As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação, deverão ser solicitadas formalmente pela empresa contratada à autoridade administrativa imediatamente



superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;

20.5 A empresa contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao fiel cumprimento de suas obrigações nos termos do contrato a ser firmado;

20.6 A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto contratual, às implicações próximas e remotas perante a Prefeitura Municipal de Saquarema ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução do objeto licitado e adjudicado não implicará corresponsabilidade deste Prefeitura ou de seus prepostos, devendo, ainda, a empresa contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato, ao Poder Público licitante, dos prejuízos apurados e imputados a falhas na execução do objeto adjudicado.

Fica designado como Gestor e como Fiscal do contrato o servidor **Antonio Carlos P. A. Junior**, Matrícula 959311.

21 ANEXOS

ANEXO I – Eventos Esportivos Escolares

Saquarema, 31 de março de 2023

Kedyma Andrade

Mat. 930781
Saquarema – RJ

Antonio Peres Alves

Secretário Municipal de Educação, Cultura,
Inclusão, Ciência e Tecnologia.
Mat. 209996
Saquarema – RJ.



ANEXO I

CALENDÁRIO DE EVENTOS 2023

MÊS	DIA	EVENTOS	Nº DE PESSOAS	ÁGUA
ABRIL	20	DESENHARTE	100	100
ABRIL	28	DIA DA INCLUSÃO	100	100
MAIO	1	DESFILE CÍVICO (01 DE MAIO)	4000	5000
MAIO	8	DESFILE CÍVICO (08 DE MAIO)	5000	8500
JUNHO	7	SOLETRA SAQUÁ (1ª FASE)	150	200
JUNHO	14	SOLETRA SAQUÁ (2ª FASE)	150	200
JUNHO	21	SOLETRA SAQUÁ (FINAL)	150	200
JULHO		ARRAIÁ DA VILA	3000	3500
JULHO		ENCONTRO DE BANDAS (SAMPAIO)	150	2000
AGOSTO		ENTREGA DA SACOLA LITERÁRIA NA ESCOLA JURANDIR	200	200
AGOSTO		ENCONTRO DE BANDAS (BACAXÁ)	150	150
AGOSTO	11	ELIMINATÓRIAS A VOZ DE SAQUAREMA	100	200
AGOSTO	18	JOGOS ESTUDANTIS (1ª ETAPA)	5500	2400
AGOSTO	25	SEMIFINAL A VOZ DE SAQUAREMA	100	300
SETEMBRO	1	FINAL A VOZ DE SAQUAREMA	600	290
SETEMBRO	16	SARAU	100	100
OUTUBRO		ENCONTRO DE BANDAS (SAQUAREMA)	150	1500
OUTUBRO		JOGOS ESTUDANTIS (FINAL)	3500	2300
OUTUBRO	2 A 5	MOSTRA PEDAGOGICA	5000	7500
OUTUBRO		ESPETÁCULO DE DANLA	500	400
NOVEMBRO	5	CONCURSO DE BANDAS	1000	800
NOVEMBRO	11	FEIRA CULTURAL	900	800
NOVEMBRO	25	CONCURSO DE POESIA ROSEANA MURRAY	200	200
DEZEMBRO	4	FLIS (ENCERRAMENTO DO PROJETO QUE LÊ)	100	5.000



DEZEMBRO		NATAL DE LUZ	2400	4000
MENSAL		CRIANÇA CIDADÃ	1500	1500
		TOTAL	34800	47440

Nota explicativa: Os eventos citados no calendário visam demonstrar os eventos que a Secretaria de Segurança e Ordem Pública apoiou no ano de 2022 e o que ainda está previsto para o ano corrente, servido como modelo para o ano de 2023. O calendário tem o intuito de auxiliar a Secretaria a entender sua necessidade de garrafa de água de 500 (quinhentos) mls, entendendo que cada servidor necessita de 4 devido ao fator climático presente em nossa cidade, para a média de servidores 150 (cento e cinquenta) empenhados diariamente na cobertura desses eventos externos.